

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**Relator: Vereador Gervino Gonçalves**  
**PL nº 342/2012**

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *“Altera a redação do inciso III, do artigo 4º, da Lei nº 10.049, de 25 de abril de 2012, e dá outras providências”*

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende dar nova redação ao inc. III do art. 4º da Lei nº 10.049/12, que *“Dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial, autoriza a sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de sede da 1ª. Companhia da Polícia Militar, e dá outras providências”*, visando estabelecer que às despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação correrão por conta do Município doador.

Verificamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo (art. 111, I, “a” da LOMS) e a sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea “e” da LOMS.

Ante o exposto, nada há a opor sob o aspecto legal.

S/C., 19 de setembro de 2012.

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro-Relator*